

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de 30.000 kg de Ortopolifosfato de Sódio Líquido, destinado ao tratamento de água potável, com vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para utilização nas Estações de Tratamento de Água da Companhia Ituana de Saneamento – CIS-ITU.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Estações de Tratamento de Água (ETAs) são unidades operacionais de saneamento básico compostas por sistemas integrados de estruturas, equipamentos e processos físico-químicos destinados à captação, tratamento e distribuição de água potável à população do Município, por meio da rede pública de abastecimento.

O adequado funcionamento dessas unidades é essencial para assegurar a potabilização da água, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Para tanto, faz-se necessária a utilização contínua de produtos químicos específicos, compatíveis com os sistemas existentes e com as características da água bruta captada.

Nesse contexto, a aquisição do **Ortopolifosfato de Sódio Líquido** é indispensável para a preservação da qualidade da água distribuída à população. O referido produto é amplamente utilizado no controle e na prevenção de problemas relacionados à presença de ferro e manganês dissolvidos na água, responsáveis por alterações indesejáveis de cor (avermelhada ou escura), odor, formação de ferrugem, além de contribuir para a redução de processos corrosivos e de incrustações nas tubulações e equipamentos do sistema de abastecimento.

Adicionalmente, o Ortopolifosfato de Sódio Líquido auxilia na mitigação dos efeitos da dureza da água, promovendo melhores características físico-químicas à água tratada, especialmente na saída das Estações de Tratamento de Água. Sua aplicação contínua contribui para a integridade da infraestrutura do sistema e para a manutenção da qualidade da água fornecida aos consumidores.

Dessa forma, a contratação do referido produto químico é fundamental para assegurar que a água distribuída pela Companhia Ituana de Saneamento esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Tratamento de Água.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A presente contratação encontra respaldo nas seguintes normas legais e técnicas:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere às etapas de planejamento da contratação;
- Portaria GM/MS nº 888, de 24 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Normas técnicas, diretrizes operacionais e boas práticas adotadas em sistemas públicos de abastecimento de água, voltadas à manutenção da qualidade físico-química da água tratada e à preservação das redes de distribuição.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para o controle de corrosão, incrustações e para a mitigação dos efeitos da presença de ferro e manganês dissolvidos na água em sistemas de abastecimento.

Dentre as alternativas avaliadas, constatou-se que o uso do Ortopolifosfato de Sódio Líquido apresenta a melhor adequação técnica às características operacionais das Estações de Tratamento de Água da CIS-ITU, sendo amplamente utilizado por companhias de saneamento, compatível com os sistemas existentes e com comprovada eficiência no controle dos parâmetros físico-químicos da água tratada.

Além disso, trata-se de solução consolidada no mercado, com ampla oferta de fornecedores, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de melhores condições comerciais, atendendo ao princípio da economicidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de 30.000 kg de Ortopolifosfato de Sódio Líquido foi definida com base no consumo histórico das Estações de Tratamento de Água da Companhia Ituana de Saneamento, na projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses e na necessidade de garantir a continuidade operacional do tratamento de água, sem riscos de desabastecimento ou interrupção do processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o consumo contínuo do produto químico ao longo do exercício, bem como as limitações físicas de armazenamento da Autarquia, justifica-se o fornecimento parcelado do Ortopolifosfato de Sódio Líquido.

O parcelamento permite melhor controle dos estoques, reduz riscos de deterioração do produto, facilita a logística de recebimento e assegura o abastecimento contínuo das Estações de Tratamento de Água durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações vigente da Companhia Ituana de Saneamento, evidenciando o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico e orçamentário da Autarquia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Assegurar a continuidade e a eficiência do tratamento de água potável;
- Manter os parâmetros de qualidade físico-química da água distribuída à população;
- Prevenir problemas de corrosão, incrustações e alterações indesejáveis de cor e odor;
- Garantir o cumprimento integral dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente;
- Contribuir para a proteção da saúde pública e para a preservação da infraestrutura do sistema de abastecimento de água.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação do objeto ou eventual descontinuidade no fornecimento do Ortopolifosfato de Sódio Líquido pode acarretar riscos operacionais relevantes, tais como comprometimento da qualidade da água tratada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado contribui para a mitigação desses riscos, garantindo maior flexibilidade, previsibilidade e segurança no abastecimento do insumo.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, viabilidade técnica e relevância da contratação do Ortopolifosfato de Sódio Líquido, insumo indispensável ao adequado funcionamento das Estações de Tratamento de Água e à manutenção da qualidade da água potável distribuída à população do Município.

A contratação atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde pública, estando devidamente fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se recomenda o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

